

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025

(Do Sr. RAFAEL BRITO)

Solicita ao Ministro de Estado da Fazenda estimativa de impacto orçamentário e financeiro de Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, que dispõe sobre parcelamento especial de débitos federais de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao setor de eventos.

Senhor Presidente:

Com fundamento no § 2º do art. 50 da Constituição Federal, combinado com o inciso XIII do art. 15, o inciso I do art. 115, o art. 116, todos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, e no § 6º do art. 129, da Lei nº 15.080/2024¹ (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025), solicito a V. Exa. que seja encaminhado ao Ministro de Estado da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

1. Número de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do SIMPLES NACIONAL pertencentes ao setor de eventos, entendidas estas como as empresas cujo somatório das receitas brutas relativas às atividades econômicas enquadradas nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – Cnae listados no caput e no § 5º do art. 4º da Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com a redação dada pela Lei nº 14.859, de 22 de maio de 2024, seja superior ao somatório das receitas brutas relativas às atividades econômicas não enquadradas nos referidos códigos da Cnae;
2. Montante dos débitos federais das empresas enquadradas na definição do item anterior;

¹ § 6º Quando solicitados por presidente de órgão colegiado do Poder Legislativo, os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público da União e da Defensoria Pública da União fornecerão, no âmbito de suas competências, no prazo máximo de sessenta dias, os subsídios técnicos para o cálculo do impacto orçamentário-financeiro de proposição legislativa, para fins de elaboração do demonstrativo a que se refere o *caput* por parte do órgão colegiado solicitante, observado o disposto no § 1º.



3. Estimativa de impacto orçamentário do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025, para os exercícios de 2025 a 2027.

JUSTIFICAÇÃO

O presente pedido de informação justifica-se pela necessidade de embasar a estimativa do impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 21/2025 que institui um parcelamento especial de débitos federais para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pertencentes ao setor de eventos.

A proposta busca oferecer condições mais favoráveis para a regularização fiscal dessas empresas, permitindo que renegociem suas dívidas e possam retomar suas atividades com maior estabilidade financeira. O parcelamento especial surge como um instrumento essencial para viabilizar a continuidade dessas empresas, garantindo que permaneçam em operação.

Para que se possa avaliar adequadamente os impactos da medida, é imprescindível obter dados precisos sobre o universo de contribuintes beneficiados e o montante dos débitos que poderão ser renegociados. O número de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples Nacional que pertencem ao setor de eventos, bem como o total de suas débitos federais, são informações fundamentais para calcular os efeitos da proposta sobre o fluxo de arrecadação da União. Sem esses dados, torna-se inviável mensurar o alcance da medida e sua compatibilidade com as diretrizes fiscais vigentes.

Dessa forma, faz-se imprescindível o envio do presente requerimento para que o Ministério da Fazenda possa fornecer os dados solicitados. Somente com base em informações concretas será possível conduzir uma análise técnica detalhada, garantindo que o projeto possa tramitar de forma segura e alinhada aos princípios da responsabilidade fiscal.



Sala das Sessões, em de de 2025.

Deputado **RAFAEL BRITO**
(MDB/AL)

Apresentação: 11/02/2025 20:35:01.220 - Mesa

RIC n.364/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD252930018500>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Brito

